

REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS – PROMOÇÃO “SORTE GRANDE” – MODALIDADE ASSEMBELHADA A VALE BRINDE

1. O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemblhada a vale-brinde, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida pela **REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS**, nome fantasia: REDE ILUSTRE, localizada na Av. das Quaresmeiras, 400, Distrito Industrial, Pouso Alegre – MG, CEP 37.556-833, CNPJ/MF n.º 06.787.356/0001-01, representada por seu presidente, **Claudio Mansur Neves, portador do CPF 665.898.516-20 e identidade M.4.417.661 SSP/MG, telefone 35-3425-4783 e endereço eletrônico: ilustre@redeilustre.com.br** e executada no período de **01/10/2018 a 19/01/2019**.
2. **ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, desde que não estejam impedidas de participar nos termos deste regulamento.
3. Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários da REDE ILUSTRE SUPERMERCADOS e seus ADERENTES, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento raspável contemplado seja apresentado por pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita através de lista elaborada pelos lojistas aderentes da promoção, a qual será verificada no momento da entrega do prêmio.
4. **PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de **01/10/2018 a 19/01/2019**, Sendo compreendida **dos dias 01/10/2018 à 13/01/2019**, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, o cliente receberá 01 (um) elemento raspável, de agora em diante também denominado de “raspadinha”, o qual deverá ser raspado pelo cliente com um objeto (chave, caneta, etc) para verificação se o mesmo foi contemplado com um dos prêmios ofertados nesta promoção. Os cupons fiscais ou nota fiscais após carimbados perdem o direito a nova troca por raspadinhas.
5. Promoção valida para todos os consumidores da Rede Ilustre Supermercados e aderentes onde os participantes poderão concorrer aos prêmios com um ou mais elementos raspáveis a partir de agora também chamada de raspadinha, desde que realizem compras no valor múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais), em uma mesma nota fiscal, no período da promoção e nas condições estabelecidas neste regulamento. Exemplo: compra de R\$ 200,00 = 02 raspadinhas; compra de R\$ 300,00 = 03 raspadinhas, sendo que o valor excedente nas compras não poderá ser utilizado e/ou somado à outra compra para efeitos de recebimento de uma raspadinha adicional.
6. A apuração será instantânea, ou seja, se dará no momento em que o consumidor raspar o elemento raspável no período de realização da presente promoção.
7. Se a raspadinha estiver contemplada com algum dos prêmios descritos abaixo o ganhador deverá efetivar a troca pelo prêmio respectivo na mesma hora, na loja onde a compra foi efetuada, mediante a apresentação do elemento raspável contemplado e cópia de seu RG e CPF, os quais ficarão retidos na loja onde foi feita a sua entrega para fins de prestação de contas.
8. O ganhador deverá ainda assinar o Recibo de Entrega do prêmio quando do seu recebimento. O prêmio será entregue no ato da apresentação da raspadinha premiada e ao portador da mesma, livre e desembaraçado de qualquer ônus.
9. **PRÊMIOS:**

Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1500	Vale Compras	20,00	30.000,00
300	Vale Compras	50,00	15.000,00
50	Vale Compras	200,00	10.0000,00
1.850		TOTAL	55.000,00

10. Na eventualidade do prêmio respectivo não estar disponível na loja no momento da requisição pelo ganhador, a mesma colherá os dados do participante (nome completo, CPF, endereço completo, telefone com DDD e e-mail) e lhe encaminhará o brinde via correio no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua entrega, ou o deixará disponível para retirada na mesma loja, sem onus, ao critério do ganhador.
11. O prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.
12. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término da Promoção, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951/72. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo de prescrição.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
14. Serão sumariamente desclassificados os elementos raspáveis que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.
15. A responsabilidade da empresa promotora e suas aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.
16. De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
17. Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, o participante cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração da promoção comercial, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.
18. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.
19. A presente promoção será divulgada nas lojas participantes e nas plataformas online da Rede Ilustre, devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de Autorização emitido pela CAIXA, de acordo com o art. 28 da Portaria n.º 41/2008 da SEAE, Ministério da Fazenda.

20. O regulamento completo desta promoção será divulgado nas plataformas online da Rede Ilustre e em cada uma das Lojas aderentes sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições. **“DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” – Certificado de Autorização CAIXA nº x-xxxx/2018**